



LEI N.º 1067, DE 26 DE ABRIL DE 2004

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedido 8,71% (oito vírgula setenta e um por cento) referente ao IGPM/2003, como reajuste salarial mais 1,15% (um vírgula quinze por cento), referente a recomposição parcial das perdas salariais anteriores ao exercício de 2001, totalizando 9,86 (nove vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de abril de 2004.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina-MT 26 de abril de 2004.

Registro 275
Livro 041
Folha 10 vº
Data 26.04.2004

Maia
Responsável

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Reg. 1067

Liv. 12

Fol. 84

Data 26.04.04

Of. do Gabinete

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

26/04/04 a 26/05/04

Nova Xavantina-MT 26 de abril de 2004

Responsável